



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Edital PRPPGI Nº 24/2026, de 05 de outubro de 2026

Processo Seletivo de Discentes para Ingresso no

Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural – PPGEExR da Univasf

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGEExR) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regimento Interno do Programa aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UNIVASF em 12 de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado Profissional no PPGEExR, turma 2027.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGEExR) está vinculado ao organograma da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) e destina-se à formação interdisciplinar de extensionistas capazes de interpretar e agir não apenas na dimensão técnica, mas também nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, permitindo a consolidação de competências e habilidades para a compreensão da realidade social afetada pelos projetos ditos de desenvolvimento; complementando, assim, a formação técnica, humanista e de interfaces interdisciplinares de egressos de áreas distintas do conhecimento que atuam na extensão rural, tanto nas áreas mais fragilizadas da região do semiárido e quanto para além dele.

2.2 O PPGEExR na atualidade compreende a um nível de formação: Mestrado Profissional.

2.3 O PPGEExR é estruturado por 01 (uma) área de concentração: **Extensão Rural e Desenvolvimento Territorial** e 03 (três) linhas de pesquisa conforme a seguir:

I. Identidade, Cultura e Territorialidades: Essa linha de pesquisa e atuação visa analisar os processos de produção de significações culturais sobre o mundo rural e as condições que tornam possível a formação e a consolidação progressiva de dinâmicas de desenvolvimento territorial e o seu grau de sustentabilidade nas esferas identitárias, social, econômica, técnica, política, institucional e ambiental, bem como, seu grau de autonomia e relação com escalas superiores de organização e gestão. Requer atenção especial a dimensão histórica, tanto para a recuperação de memórias e tradições, como para a sua reinvenção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

permanente, a partir de processos complexos de criação de conhecimentos e da relação dos conhecimentos tradicionais e científicos.

II. Processos de Inovação Sócio-Tecnológicas, Ação Extensionista e Convivência com o Semiárido:

Nesta linha abordam-se processos de inovação social e tecnológica no contexto da agricultura familiar e agricultura industrial que respondam às demandas da sociedade pela ação extensionista, nas áreas de gestão ambiental; energias renováveis; gestão de bacias hidrográficas; abordagens extensionistas; metodologias participativas; certificação de produtos e serviços; redes sociais, novas tecnologias e meios de comunicação; tecnologias sociais e formas organizativas inovadoras. Políticas públicas de promoção da extensão rural e desenvolvimento territorial em suas diferentes abordagens e temas com destaque para as que promovem a produção agropecuária, a saúde, educação no/do campo, negócios nas diferentes cadeias produtivas, circuitos de comercialização e consumo. Projetos produtivos, planos de negócios e intervenções sociotécnicas locais, regionais e territoriais. desenvolvimento de tecnologias adaptadas à atenção à saúde das populações do campo. Desenvolvimento e avaliação de práticas e tecnologias nos processos de produção em bases sustentáveis; na promoção da saúde das populações do campo por meio das redes de atenção à saúde e respectivas políticas, planos e programas de atenção à saúde; bem como na promoção da conservação e recuperação ambiental.

III. Mudanças Climáticas e Tecnologias de Baixo Carbono: Esta linha de pesquisa e atuação com foco nos desafios impostos pelas mudanças climáticas e promoção da resiliência climática nas dimensões dos sistemas produtivos, das comunidades, ambientes e biodiversidade. Neste sentido, mudanças climáticas demandam inovações sociotécnicas, pesquisas e intervenções que ressignifiquem os conhecimentos vivenciados na experiência camponesa, povos e comunidades tradicionais e resultem em tecnologias sociais apropriadas. Nesta linha se enquadram as pesquisas com foco em processos climáticos, ecológicos, energéticos, hidrológicos, biogeoquímicos, sucessionais e de regulação biótica envolvendo uso e manejo de recursos naturais, conservação e uso da agrobiodiversidade vegetal e animal, adubação verde; balanços, fluxos e fundos de energia, captação, conservação e uso apropriado e eficiente da água; ciclagem de nutrientes, fixação biológica de nitrogênio, conservação e manejo do solo; manejo de plantas espontâneas, controle alternativo de insetos-praga e micro-organismos com vistas a se desenvolver sistemas de inovação social, redes sociotécnicas articulados a modos de vida sustentáveis; bem como sobre processos educativos pertinentes ao desenvolvimento, adoção e adaptação das tecnologias de Agricultura de Baixo Carbono.

2.4 O **prazo máximo** para a integralização do curso é de **24 (vinte e quatro)** meses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

2.5 As aulas e atividades são presenciais e as atividades do programa ocorrem na UNIVASF, no endereço e horários descritos a seguir:

2.5.1 **Sede do PPGExR**, em Juazeiro/BA, no **Espaço Plural**, situado na Rodovia BA – 210 (Juazeiro/Sobradinho), Nova Juazeiro, Juazeiro –BA. CEP 48918-621. As aulas são às **SEXTAS-FEIRAS** (à tarde das 14:00h –18:00h e à noite das 19:00h –22:00h); **aos SÁBADOS** nos três períodos (manhã das 08:00h –12:00h, tarde das 14:00h –18:00h e à noite das 19:00h – 22:00h) e aos **DOMINGOS** pela manhã (das 8:00h às 12:00h) e tarde (14:00h às 18:00h); podendo ser ofertadas, a critério do colegiado, **disciplinas teóricas ou parte do conteúdo (teórico) exclusivamente por mediação tecnológica (atividade remota)** durante os dias da semana **de SEGUNDA À QUINTA-FEIRA das 19:00h–22:00h**, de modo contínuo ou modular.

2.6 A oferta de disciplinas será divulgada para cada turma pelo site do Programa (<http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br/>) e/ou pelo e-mail dos(as) representantes discentes, a cada semestre naquele período, cabendo ao(a) pós-graduando(a), com o(a)s orientador(a)s, proceder a escolha das disciplinas a serem cursadas. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGExR.

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural - PPGExR, em nível de mestrado, para ingresso no semestre letivo de 2027.1, conforme disponibilidade prevista nas áreas específicas e do provável orientador, será regido por este edital e seus anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos da Univasf (<http://www.prppgi.univasf.edu.br/> e <https://portais.univasf.edu.br/ppgexr>).

3.2 Poderão se inscrever no processo seletivo os portadores de diploma ou de declaração de conclusão de curso de graduação em todas as áreas.

3.3 Serão disponibilizadas **vinte e seis (26)** vagas, sendo estas distribuídas nas áreas específicas do PPGExR, de acordo com a disponibilidade de orientação (ANEXO I).

3.3.1 Treze (13) vagas para **Ampla Concorrência**, ou seja, aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

3.3.2. Onze (11) **vagas reservadas** para: candidato(a)s negros (pretos e pardos), indígenas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a Política de Ações Afirmativas (AF) na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), estabelecida na Resolução nº 24/2019 do CONUNI;

3.3.3. Duas (02) **vagas reservadas** para Servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação, em atendimento à Resolução nº 06/2022 da Univasf.

3.4. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.5. Havendo disponibilidade de bolsas ou interesse do orientador, os candidatos classificados, após preenchido o número de vagas ofertadas, poderão ser chamados para compor o quadro de discente regular.

3.6. A apresentação de impugnação contra o presente edital deve ser protocolada até às 23:59h do dia (06/10/2026) via e-mail do programa (cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br).

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CURSO

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas no **período de 07 de outubro de 2026 até as 23h:59m do dia 01 de novembro de 2026, exclusivamente por meio do formulário disponível em: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>**.

4.3 Os documentos referentes à comprovação do barema de pontuação (ANEXO II) devem ser escaneados e organizados em arquivo único a ser enviado no momento da inscrição.

4.4 Os candidatos deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo o ANEXO III (negros/indígenas), o ANEXO IV (pessoa com deficiência) ou ANEXO V, Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo. Não serão considerados com direito às vagas reservadas os candidatos que não se autodeclararam no ato da inscrição.

4.4.1 Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação ou de perícia, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos, em data a ser definida;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

4.4.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores;

4.4.3. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);

b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição; e

c) O arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

4.4.4. A banca que realizará o procedimento de heteroidentificação será composta por 5 membros, dentre aqueles da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade:

4.4.5. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem indígenas, faz-se necessário anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.

4.4.6. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem quilombolas, faz-se necessário anexar Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo (ANEXO V), uma declaração da comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente à comunidade e assinada por liderança da comunidade ligadas à associação da comunidade – Obrigatório para os classificados nas vagas reservadas aos estudantes quilombolas.

4.4.7. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoa com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

4.4.8. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoa com deficiência serão submetidos a uma perícia multiprofissional.

4.5. Os candidatos autodeclarados concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os candidatos autodeclarados aprovados dentro das vagas de ampla concorrência não serão considerados na contabilização para preenchimento das vagas da cota reservadas.

4.6. Na hipótese de não haver candidato(a)s nas modalidades apresentadas por reserva de vagas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

4.7. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

4.8. O deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos da Univasf: (<https://portais.univasf.edu.br/ppgexr>) e no Sistema PS: (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>), **a partir do dia 04 de novembro de 2026**).

4.9. Caberá pedido de reconsideração contra o indeferimento de inscrição, desde que enviado via e-mail (cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br) no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do deferimento das inscrições.

4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (ANEXO VI deste Edital), devidamente preenchido e assinado, sendo obrigatório indicar o nome do(a) orientador(a) pretendido(a).

b) Cópia do diploma de graduação, declaração de conclusão de curso ou declaração emitida por coordenação de curso de graduação de que o(a) candidato(a) poderá cumprir todos os créditos e requisitos necessários para a integralização do curso de graduação até a data da pré-matrícula no PPGEExR (prevista para ser realizada até o dia 06/03/2025).

c) Formulário do *Curriculum vitae*, conforme barema de pontuação (ANEXO II). Este deverá ser preenchido eletronicamente (disponível no PS: (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

assinado e inserido na plataforma de inscrição.

d) Cópia do histórico escolar do curso concluído de graduação com nº de registro do curso de graduação reconhecido pelo MEC. Candidato(a)s que ainda não tenham concluído os seus cursos de graduação devem apresentar históricos atualizados (exigido para candidato(a)s de mestrado e doutorado);

e) Cópia do RG e CPF ou passaporte para candidatos estrangeiros, acompanhada de foto recente com destaque para o rosto, caso a identidade do(a) candidato(a) seja antiga e dificulte a sua identificação;

f) Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento similar para os candidatos estrangeiros. Esses candidatos deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se a prova de conhecimentos em língua portuguesa;

g) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino com menos de 45 anos (Cidadãos com mais de 45 anos estão dispensados de apresentação de certificados militares - Lei nº 4.375/1964).

h) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, atualizada. Documento fornecido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante de votação não será considerado;

i) O candidato deverá apresentar um termo de concordância de disponibilidade de tempo para realização da pós-graduação (ANEXO VII);

j) Pré-Projeto de pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final, conforme descrição e normas apresentadas no item 6 deste edital.

4.11. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.10 deste Edital resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). O envio pela internet deverá ser iniciado com antecedência suficiente para não superar o prazo final.

4.12. O exame de seleção para ingresso no PPGExR, em nível de mestrado, avaliará os conhecimentos em todas as áreas de conhecimento.

4.13. O(A) orientador(a) pretendido e informado(a) no formulário (ANEXO VI) deverá ser obrigatoriamente, membro do corpo docente permanente do Programa, conforme descrito no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Regulamento do PPGExR. O número de vagas disponíveis está descrito no ANEXO I.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do PPGExR.

5.2. Local das provas: as etapas relativas a arguição dos candidatos serão realizadas via plataformas virtuais, enviadas aos candidatos por email, com antecedência **mínima de 24 horas**.

5.3. O processo seletivo seguirá o cronograma descrito no item 8 do presente edital.

5.4. O processo seletivo constará de:

5.4.1. Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final escrito em consonância com as linhas de pesquisa do pretenso orientador, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (**Peso 1,0**), que deverá ser entregue no ato da inscrição.

5.4.2. Apresentação e defesa do projeto para Comissão de Seleção, que ocorrerá de forma remota, podendo a comissão convidar especialistas na temática do projeto para arguição (**Peso 2,0**).

i. A soma ponderada das notas do projeto escrito (NPe) e da apresentação/defesa do projeto (NDP) resultará na nota de Projeto (NP) e seguirá o seguinte cálculo:

$$NP = [NPe + (NDP \times 2)] / 3$$

ii. A nota do projeto (NP) terá caráter **eliminatório**, ou seja, candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (Sete) serão eliminados do certame.

5.4.3. Análise de Curriculum vitae (**Peso 1,0**) do candidato, conforme ANEXO II, serão de caráter classificatório, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6. DA ELABORAÇÃO, ENTREGA E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

6.1. A proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final deverá promover a incorporação de metodologias interdisciplinares mostrando estar vinculada à temática interdisciplinar do programa, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

6.2. A proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final deverá ter entre 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa, as referências e o cronograma; as páginas deverão ser numeradas; elaborado em folha A4; com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e conter os seguintes tópicos:

- i. Capa contendo:
 - Identificação da Instituição, título da proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final, ano e local (**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRÉ-PROJETOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A);**
- ii. Contracapa contendo:
 - Identificação da Instituição, título da proposta do Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final, possível orientador e coorientador, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local;
- iii. Introdução;
- iv. Justificativa;
- v. Objetivos da pesquisa: geral e específico(s);
- vi. Referencial Teórico;
- vii. Material e métodos;
- viii. Resultados esperados;
- ix. **Indicação do Produto final originário deste projeto.** Trata-se de uma produção que seja inovadora e com impacto social para a resolução da questão de pesquisa desenvolvida durante a permanência no Mestrado. Em relação ao **Produto Final**, conforme observado no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural da UNIVASF, a partir de orientações da CAPES, destaca-se que “O Trabalho de Conclusão Final do Mestrado Profissional consiste na confecção de um produto final, parte integrante da dissertação, e poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e institucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de casos, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do Programa, desde que previamente propostos e aprovados pela Capes.”;

- x. Referências;
- xi. Cronograma de execução detalhado.

6.3 As propostas de Pré-Projetos de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final que apresentarem características disciplinares serão desclassificadas, uma vez que a atividade de pesquisa na área em que o presente programa se enquadra caracteriza-se pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento, buscando a abordagem integral de problemas cuja solução não seria alcançada com enfoque disciplinar.

6.4 Caso seja detectado algum plágio, o projeto receberá nota zero e o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.5. A proposta de projeto é um item do processo seletivo, não sendo necessariamente a ideia de projeto a ser executado pelo discente selecionado.

6.6. Para a realização da defesa remota, o(a) candidato(a) deverá providenciar local adequado com internet que permita a realização da etapa remota. Durante a apresentação, o candidato deverá manter a câmera ligada, de forma que a Comissão de Seleção possa aferir sua identificação. Caso o documento de identidade do(a) candidato(a) seja antigo, junte ao documento de identidade, uma foto recente para fins de conferência pela comissão no ato das avaliações remotas.

7. DAS ANÁLISES DO CURRÍCULO

7.1. Serão submetidos às análises de currículo, exclusivamente, os candidatos aprovados na etapa eliminatória, ou seja, que tenham alcançado nota $\geq 7,0$ (sete) em NP (notas do projeto e apresentação/defesa).

7.2. A análise e a pontuação do currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios enviados eletronicamente no prazo estabelecido. **Serão aceitas somente as declarações e certificados emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitos para comprovação de estágio, arquivos como relatórios ou termo de compromisso de estágio.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

7.3. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao currículo dos candidatos de acordo com os itens estabelecidos no barema constante no ANEXO II deste Edital.

7.4. *Curriculum vitae* deverá ser acompanhado do barema de pontuação. O barema deverá ser preenchido eletronicamente, disponível no Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>), assinado e incluído no momento da inscrição.

7.4.1 Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na ordem em que os itens são listados no barema, com a respectiva numeração, sob pena de não conferência e consequente não pontuação do candidato.

7.4.2. Caso seja detectada pontuação com discrepância acima de 20% entre o valor informado e o comprovado, será descontado igual percentual da discrepância na nota final do currículo.

7.4.3. Os documentos comprobatórios deverão ser escaneados e organizados em um único arquivo em formato PDF (portable document format) na ordem em que os itens são apresentados no barema. O arquivo deverá ser anexado no formulário de inscrição disponível no Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

7.5. A nota dos candidatos, para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão os candidatos em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente.

7.6. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no ANEXO II deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL .

8.1. A classificação geral dos candidatos será feita com base na média ponderada das notas obtidas.

$$NF = [(NPe + (NDPx2) + (NCx1)]/4$$

Onde: NF= nota final; NP = nota projeto; NC= nota do currículo.

8.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vaga(s) especificado no (ANEXO I) deste processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

- 8.2.1. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros, pardos, indígenas e quilombolas e dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão divulgados em listas específicas.
- 8.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade: a) maior nota na arguição do projeto; b) maior nota na análise do currículo.
- 8.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura bolsa de estudos no PPGEExR.
- 8.6. Para a distribuição das bolsas de estudos do programa porventura existentes, a comissão de bolsas considerará a classificação geral dos candidatos, independente da classificação por área específica.
- 8.7. O orientador que tiver disponibilidade de bolsa em projeto aprovado em agências de fomento poderá, ao seu critério, destiná-la a um candidato classificado em área específica diferente da sua, desde que não haja candidatos classificados em sua área específica.
- 8.8. O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial o Regimento Interno do PPGEExR, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da Univasf.
- 8.9. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Extensão Rural.
- 8.10. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **09/12/2026** no endereço eletrônico do PPGEExR da Univasf (<https://portais.univasf.edu.br/ppgexr>) e do Sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

9. RECURSOS

- 9.1. Caberá pedido de reconsideração em relação ao Processo de Seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do PPGEExR, até 24h após a divulgação do resultado.
- 9.2. Dos resultados de cada prova do processo seletivo caberá pedido de reconsideração, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, nos prazos referentes à cada etapa, contados a partir da data de sua publicação.
- 9.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da prova subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

10. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital de Seleção	05/10/2026
Prazo para impugnação do edital	05/10/2026 até 06/10/2026
Período de Inscrições	07/10/2026 até 01/11/2026
Publicação do resultado da análise das inscrições (Deferimento)	A partir de 04/11/2026
Prazo para envio dos pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição	04/11/2026 até 05/11/2026
Publicação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração do indeferimento da inscrição e atualização das inscrições deferidas	A partir de 07/11/2026
Comissão de Seleção/Divulgação	05/11/2026
Comissão de Seleção/Impugnação	06/11/2026
Comissão de Seleção/Resultado da análise de impugnação	07/11/2026
Divulgação da comissão definitiva	07/11/2026
Análise da proposta do pré-projeto/Realização	09/11/2026 até 12/11/2026
Divulgação do resultado	13/11/2026
Recurso contra o resultado	13/11/2026 até 14/11/2026
Resultado do recurso	16/11/2026
Entrevista/ realização	17/11/2026 até 21/11/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Divulgação do resultado	23/11/2026
Recurso contra o resultado	23/11/2026 até 24/11/2026
Resultado do recurso	26/11/2026
Procedimento de Heteroidentificação (portaria de convocação*)	27/11/2026 até 02/12/2026
Resultado das aferições	03/12/2026
Recurso contra as aferições	03/12/2026 até 04/12/2026
Resultado do recurso	05/12/2026
Análise de currículo/ Realização	27/11/2026 até 01/12/2026
Divulgação do Resultado	07/12/2026
Recurso contra o resultado final	07/12/2026 até 08/12/2026
Resultado do recurso	09/12/2026
Divulgação do resultado final	09/12/2026
Recurso contra resultado final	09/12/2026 até 10/12/2026
Resultado do recurso contra o resultado final	10/12/2026
Homologação de resultado final	14/12/2026
Divulgação do resultado final	14/12/2026
Pré matrícula/Na Secretaria do PPGEExR ou remotamente - se necessário	Nos dias 08 a 10/03/2027 (Horário comercial - 8 às 12h e das 13h às 17h)

*Conforme edital específico a ser divulgado na página do programa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações sobre o PPGE_xR, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: (<https://portais.univasf.edu.br/ppgexr>). Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail: (cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br).

11.2. Recomenda-se que as inscrições e envio de documentação de candidatos no processo seletivo deste Edital sejam feitas com antecedência, pois o Colegiado do PPGE_xR não se responsabilizará por cadastros não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento na rede.

11.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste Edital, caso não haja o número de candidatos aprovados para preenchê-las.

11.4. Havendo disponibilidade de vagas adicionais e interesse do orientador, os candidatos classificados e não convocados, poderão ser chamados para compor o quadro discente regular em área específica diferente daquela de inscrição.

11.5. A divulgação do resultado final indicará, apenas, os nomes dos candidatos aprovados.

11.6. A concessão de bolsas de estudo dependerá do número de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FACEPE ou outras fundações de fomento à pesquisa, seguindo critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção e homologados pelo Colegiado do PPGE_xR.

11.7. As notas atribuídas a cada candidato serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

11.8. Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

11.8.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

11.8.2. Deixar de cumprir qualquer uma das disposições deste Edital;

11.8.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

11.8.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

11.8.5. Não confirmar a sua participação no PPGE_xR, por meio da confirmação e **efetivação da pré-matrícula na Secretaria do Programa, no Campus Espaço Plural**, na secretaria do Colegiado de Pós-graduação em Extensão Rural, situado na Rodovia BA – 210



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

(Juazeiro/Sobradinho), Nova Juazeiro, Juazeiro–BA. CEP 48918-621, no horário das 8 às 12h e das 13h às 17h nos dias 08 a 10/03/2027), conforme informação enviada ao e-mail cadastrado no ato da inscrição, conforme especificado no cronograma deste edital, no caso de ser selecionado.

11.9. Os candidatos não aprovados poderão requerer a devolução presencial da documentação apresentada no momento da inscrição, junto à Secretaria do Programa, por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será inutilizada.

11.10. Ainda que o candidato aprovado tenha efetuado a pré-matrícula, a ausência de manifestação nas datas de matrícula implicará na desistência da vaga.

11.11. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da pré-matrícula, podendo haver indeferimento no caso de títulos não validados pelas instâncias institucionais competentes.

11.12. A matrícula do candidato será efetivada quando comprovado, por meio de consulta no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA) da Univasf, que o mesmo não possui matrícula em outro Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou curso de Pós-graduação Lato Sensu na Univasf, presencial ou à distância, conforme Art 51, § 3º da Resolução 01/2019.

11.13. Ao efetivar sua matrícula, o candidato selecionado deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas do Regulamento do PPGE_xR e demais normas da Univasf.

11.14. Conforme a resolução 11/2017 da Univasf, no ato da matrícula, o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO VIII).

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do PPGE_xR.

Petrolina, 05 de outubro de 2026

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO I

Número de vagas disponíveis por orientador para ingresso em 2026

PROFESSOR	VAGAS
Braz José Do Nascimento Junior	1
Cristiane Moraes Marinho	1
Denes Dantas Vieira	1
Kedma de Magalhães Lima	2
Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira	2
Marcia Bento Moreira	1
Maria Jaciane de Almeida Campelo	1
Michelle Christini Araújo Vieira	1
Mônica Aparecida Tomé Pereira	2
Paulo José Pereira	1
Marcia Muniz Maria Pereira	1
Elijalma Augusto Beserra	1
Samuel Horácio de Oliveira	1
Marcio Harrison dos Santos Ferreira	2
Eliana de Barros Monteiro	2
Moises Felix de Carvalho Neto	1
Erika Carolina Fernandes Lima	1
Vanderlei Souza Carvalho	1
Jadsonlee da Silva Sá	1
José Hermógenes Moura da Costa	2
Total	26*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

* Treze (13) vagas para **Ampla Concorrência**, aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas; e onze (11) **vagas reservadas**, para: candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), mediante verificação por Comissão Institucional; e duas (2) vagas reservada para Servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação, em atendimento a Resolução nº 06/2022 da UNIVASF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO II (Barema)
REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

<u>Formação Acadêmica</u>	Unidade	Pontos
Especialização lato sensu na área de Extensão Rural (Máximo 1)	Curso	5,0
Especialização lato sensu em outras áreas (Máximo 1)	Curso	3,0
Graduação em área correlata à Extensão Rural CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e EDUCAÇÃO	Curso	2,0
Graduação em outras áreas	Curso	1,0
Atividades Pós-Formado		
Atividade Profissional em Extensão e/ou Desenvolvimento		
Palestras proferidas (por título) (Máximo 10 palestras)	palestra	0,10
Cursos ministrados (mínimo 20 horas) por título (Máximo 5 cursos)	Curso	0,50
Coordenador de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural (até 10 projetos)	Projeto	5,0
Assessoria Técnica na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (até 10 semestres)	Semestre	5,0
Experiência Profissional na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (consultorias, assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades)	Atividade	2,0
Produção Científica (Qualis 2020-2025) – Área Interdisciplinar		
<u>Artigos publicados ou aceitos para publicação como autor</u>		
Revista Qualis A1	artigo	16,0
Revista Qualis A2	artigo	14,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Revista Qualis A3	artigo	12,0
Revista Qualis A4	artigo	10,0
Revista Qualis B1	artigo	8,0
Revista Qualis B2	artigo	6,0
Revista Qualis B3	artigo	5,0
Revista Qualis B4	artigo	4,0
Revista Qualis B5	artigo	3,0
Revista Qualis C (máximo 3)	artigo	1,0
<u>Artigos publicados ou aceitos para publicação como coautor</u>		
Revista Qualis A1	artigo	8,0
Revista Qualis A2	artigo	7,0
Revista Qualis A3	artigo	6,0
Revista Qualis A4	artigo	5,0
Revista Qualis B1	artigo	4,0
Revista Qualis B2	artigo	3,0
Revista Qualis B3	artigo	2,5
Revista Qualis B4	artigo	2,0
Revista Qualis B5	artigo	1,5
Revista Qualis C (Máximo 3)	artigo	1,0
<u>Resumos apresentados:</u>		
Resumo expandido em evento internacional (Máximo 10 resumos)	resumo	1,0
Resumo simples em evento internacional (Máximo 10 resumos)	resumo	0,5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Resumo expandido em evento nacional (Máximo 10 resumos)	resumo	0,5
Resumo simples em evento nacional (Máximo 10 resumos)	resumo	0,25
Resumo expandido apresentado em evento regional ou local (Máximo 10)	resumo	0,3
Resumo simples apresentado em evento regional ou local (Máximo 10)	resumo	0,15
<u>Outras publicações</u>		
Capítulos de livros com ISBN (máximo 2) – Exceto capítulo de Anais	Cada capítulo	5,0
Boletim/Comunicado técnico na área (Máximo 5)	Boletim	4,0
Boletim/Comunicado técnico fora da área (Máximo 5)	Boletim	2,0
Participação em Eventos Técnicos / Científicos		
Apresentador (oral ou poster) (Máximo 10 eventos)	Por trabalho	0,1
Membro da comissão organizadora (Máximo 10 eventos)	Por Evento	0,1
Monitoria de evento científico (Máximo 10 eventos)	Por Evento	0,05
Outras atividades		
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural (limite 5 eventos)	Por Evento	1,5
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural (máximo 10 eventos)	Por Evento	0,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO/A, PARDO/A E/OU INDÍGENA

(a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

Eu, _____ portador/a
do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro,
sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco –
Univasf, que sou:

() Preto/a

() Pardo/a

() Indígena

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à candidato(a) **separadamente ou cumulativamente** contidas no Edital
nº __/2025, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais
cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro.**”

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

Eu, _____ portador/a
do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que sou pessoa com deficiência e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos
critérios assegurados às pessoas com deficiência, conforme determinado no edital.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam
na aplicação ao/à candidato(a) **separadamente ou cumulativamente** contidas no Edital nº __/2025,
sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art.
299 do Código Penal brasileiro.**”

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Remanescente do Quilombo _____, localizada no município de _____, Estado de _____, declaramos, para fins de atendimento do Processo Seletivo SisU, para ingresso na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que o candidato _____ CPF _____, RG _____, é pertencente à Comunidade Quilombola _____, mantendo laços culturais, sociais e econômicos com a referida comunidade.

Por serem verídicas as informações aqui fornecidas, assinamos.

Local e Data

_____, de _____ de _____.

Local (município)

Dia, mês e ano.

Liderança Presidente / Coordenador(a)

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Comunidade / Associação: _____

CNPJ _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato(a):		Gênero ☐ Masc. ☐ Fem. ☐ Outro	
Nome social do Candidato(a):			
Filiação:			
CPF:	RG:	Data de Emissão:	Data de Nascimento:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Visto Permanente:	
Título de Eleitor:	Local:	Zona:	Seção:
Endereço: (Rua, Avenida, etc. e Nº)		Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	País:
DDD:	Fone (Fixo e Celular):	E-mail:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação:		Ano Início:	Ano Término:
Instituição:			
País:		Cidade:	UF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Pós-Graduação:	Ano Início:	Ano Término:	
Instituição:			
País:	Cidade:	UF:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Instituição:	Período (mês/ano)		Tipo de atividade(docência, pesquisa, extensão, outra)
	De:	Até:	

Instituição de Vínculo Atual:		Cargo/Função:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF :
País:	DDD:	Telefone:	E-mail:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Manterá vínculo de trabalho durante o curso?			☐ Sim ☐ Não
Pretende realizar seu curso com dedicação exclusiva?			☐ Sim ☐ Não
Pretende candidatar-se à bolsa de estudo?			☐ Sim ☐ Não
Pretende realizar o curso mesmo na eventualidade de não ser contemplado com bolsa de estudos?			☐ Sim ☐ Não
Preferência de orientação (digitar o nome da opção de orientador(a))			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Orientador(a) pretendido(a): _____

Caso o(a) orientador(a) tenha outro candidato selecionado, pretende realizar o curso sob orientação de outro docente? ☐ Sim ☐ Não

TERMO AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS

Declaro para o fim específico de atender ao Item 1.3.2 e seus subitens do Edital ___/20__ que sou:

() Negra(o) (preta(o) ou
Parda(o);

() Indígena;

() Quilombola;

() Pessoas com deficiência (PCD);

() Servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação da Univasf

Local

Data

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO VII

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____(nome), declaro
para os devidos fins, que uma vez aprovado no processo seletivo do Edital__/20__, terei
disponibilidade para realização do curso e condução de experimentos de dissertação nos prazos
determinados pelo regimento do PPGE_xR.

Local, __ de _____ de 20__

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.
Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ANEXO VIII

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador(a) do CPF Nº _____
e do RG Nº _____, expedido por _____, residente a _____

no ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-Graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização da UNIVASF sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais, optando, assim, pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em Extensão Rural, neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1. **DECLARAÇÃO** – O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.
2. **CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR** – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a UNIVASF, UFRPE e a UNEB, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.
3. **RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS** – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

Local e Data: _____, / /20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)